



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA N. 727/2011 – GR/UEA

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 25, I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT é fornecedora exclusiva dos serviços, conforme documento constante nos autos, à fl. 33-CGL;

CONSIDERANDO, ainda, que o preço constante à fl. 34 – CGL, está compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO finalmente o que consta do Processo nº 2011/00028177-UEA e 31355/2011-CGL;

RESOLVE:

I - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para a contratação da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT, CNPJ Nº. 34.028.316/0003-75.**

II – ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em favor da empresa em questão pelo valor global de **RS 11.080,00 (onze mil e oitenta reais).**

À consideração do Magnífico Reitor da Universidade do Estado do Amazonas.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS em Manaus, 16 de dezembro de 2011.

DANIELLE MAIA QUEIROZ

Pró-Reitora de Administração

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS em Manaus, 16 de dezembro de 2011.

JOSÉ ALDEMIR DE OLIVEIRA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas